

Lei n.º 12/72

Dispõe sobre a criação de cargo que especifica.

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, etc., faz saber que a Câmara do Município de Angatuba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba, no setor de tributação, um cargo de fiscal de arrecadação, com exercício no Distrito da Campina de Monte Alegre.

Artigo 2.º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias a serem subdivididas do orçamento vigente.

suplementadas espontaneamente, e, ou crédito especial.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 04 de julho de 1972

Roberto Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Antonio Pedro Durino

Respondendo pela Secretaria

^